

ERRATA N° 002

A **Unidade de Design de Soluções – UDS do SEBRAE/PE**, torna pública a **ERRATA n° 002** do Edital n° 003/SEBRAE-PE/2022 referente ao **“CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/PE”**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela resolução CDN n° 391/2021.

Alteração 01 - [...] onde se lê no Edital nas páginas 17 e 18

15. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.8. A contratação pelos projetos e atividades e pelo cliente do SEBRAE/PE poderá ter a previsão da existência de subsídio de até 70% (setenta por cento) do valor da solução, com regras definidas em regulamento interno, para a empresa que contrata os serviços das soluções de mercado cadastradas.

15.8.1. Para aplicação do subsídio na oferta da solução, a empresa interessada em cadastrar soluções de mercado deverá definir o preço da solução ofertada, no ato da sua inscrição no processo de cadastramento, através da apresentação de, no mínimo, 03 (três) Notas Fiscais ou Contratos, como condição de comprovação do preço praticado no mercado.

15.8.2. Não há limite de valor para as soluções que podem ser cadastradas através deste edital, contudo, o subsídio a ser concedido pelo SEBRAE/PE ao cliente SEBRAE/PE, que contrata a solução cadastrada, está limitado a 70% (setenta por cento) do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), independentemente do valor da solução.

15.8.3. A empresa interessada na contratação das soluções de mercado cadastradas, portanto, contratante da solução, deverá assumir o restante do valor da solução contratada.

[...] Leia-se

15. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.8. A contratação pelos projetos e atividades e pelo cliente do SEBRAE/PE poderá ter a previsão da existência de subsídio de até 70% (setenta por cento) do valor da solução, com regras definidas em regulamento interno, para o cliente, pessoa física ou jurídica, que contrata os serviços das soluções de mercado cadastradas.

15.8.1. Para aplicação do subsídio na oferta da solução, a empresa interessada em cadastrar soluções de mercado deverá definir o preço da solução ofertada, no ato da sua inscrição no processo de cadastramento, através da apresentação de, no mínimo, 03 (três) Notas Fiscais ou Contratos, como condição de comprovação do preço praticado no mercado.



EDITAL N° 003/SEBRAE-PE/2022 - CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/PE

Página 2 de 2

15.8.2. Não há limite de valor para as soluções que podem ser cadastradas através deste edital, contudo, o subsídio a ser concedido pelo SEBRAE/PE ao cliente SEBRAE/PE, que contrata a solução cadastrada, está limitado a 70% (setenta por cento) do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), independentemente do valor da solução.

15.8.3. O cliente SEBRAE/PE, pessoa física ou jurídica, interessado na contratação das soluções de mercado cadastradas, portanto, contratante da solução, deverá assumir o restante do valor da solução contratada.

Recife, 10 de março de 2023

Unidade de Design de Soluções | UDS

